



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 118/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI** para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023 SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023 SINFRA, no município de Sapezal/MT.
- 2.2. A presente contratação decorre da necessidade de continuidade da execução das obras de infraestrutura viária vinculadas aos Convênios nº 2458/2023/SINFRA e nº 2470/2023/SINFRA, celebrados junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.
- 2.3. A necessidade da contratação decorre da execução dos empreendimentos contemplados pelos **Convênios nº 2458/2023 e nº 2470/2023**, celebrados junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA/MT, os quais visam promover melhorias na infraestrutura viária municipal, ampliando as condições de mobilidade, segurança e desenvolvimento econômico da região.
- 2.4. As referidas rodovias constituem importantes corredores de deslocamento para moradores, produtores rurais, transporte escolar, transporte de insumos e escoamento da produção agropecuária, atividade de significativa relevância para a economia local. Atualmente, as condições das vias demandam investimentos em infraestrutura que possibilitem maior durabilidade, segurança e eficiência operacional, especialmente durante os períodos chuvosos, quando o tráfego pode ser severamente comprometido.
- 2.5. A Emulsão Asfáltica RR-2C será empregada na execução da pintura de ligação entre as camadas do pavimento, proporcionando aderência adequada entre as superfícies asfálticas e contribuindo para a estabilidade e vida útil da pavimentação. Já a Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI será utilizada na impermeabilização e preparação da camada de base, garantindo melhores condições para a aplicação do revestimento asfáltico e aumentando a resistência estrutural da via.
- 2.6. A não aquisição dos referidos materiais comprometerá diretamente a execução das obras previstas, podendo ocasionar paralisações, atrasos no cronograma físico-financeiro dos convênios, riscos de perda de recursos públicos vinculados e prejuízos à população usuária das rodovias.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às ações de infraestrutura previstas pela Administração Pública Municipal, estando vinculada diretamente à execução dos Convênios ora mencionados.
- 3.3. A contratação está compatível com os instrumentos de planejamento da Administração, observando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao dever de planejamento das contratações públicas, visando assegurar eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos oriundos dos convênios firmados.
- 3.4. A demais os materiais pretendidos constituem insumos indispensáveis para a continuidade da execução das obras conveniadas, estando a presente demanda diretamente relacionada ao cumprimento das metas e obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos conveniais.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Executar o fornecimento em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e pelas especificações constantes no Edital, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



4.2. Os materiais contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, normas técnicas aplicáveis e cronogramas físico-financeiros aprovados nos respectivos instrumentos conveniais;

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. Comunicar previamente à Administração a programação de entrega dos materiais, informando data, horário e local de fornecimento, não sendo aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, projeto executivo e demais documentos que integram a contratação;
- II. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e o cronograma físico-financeiro das obras de pavimentação, garantindo a disponibilidade dos insumos nos períodos programados para execução dos serviços;
- III. Fornecer emulsão asfáltica RR-2C e emulsão asfáltica para imprimação (EAI) em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do DNIT e demais regulamentos aplicáveis;
- IV. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, ensaios, certificados de qualidade, boletins de análise ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos materiais fornecidos;
- V. Possuir capacidade operacional, logística e estrutura de transporte compatíveis com os quantitativos contratados, assegurando o fornecimento contínuo e tempestivo dos materiais durante toda a execução das obras;
- VI. Cumprir integralmente as exigências técnicas, administrativas, financeiras e operacionais previstas nos Convênios nº 2458/2023/SINFRA e nº 2470/2023/SINFRA, bem como nas normas que regulamentam a aplicação dos recursos públicos vinculados aos respectivos instrumentos;
- VII. Observar a legislação ambiental vigente, adotando medidas adequadas para armazenamento, manuseio, transporte e destinação de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;
- VIII. Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte e fornecimento dos materiais betuminosos, responsabilizando-se pela integridade de seus empregados e terceiros envolvidos na execução contratual;
- IX. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- X. Responsabilizar-se pela substituição imediata dos materiais rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, adulteração, desconformidade técnica ou descumprimento das especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

4.4. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução das obras de pavimentação das Rodovias Municipais SZL-09 e SZL-13, a qualidade dos serviços executados, o cumprimento dos objetivos previstos nos convênios firmados com a SINFRA/MT, a eficiência da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

4.4. Obrigações da contratada:

- 4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 4.4.3. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4.5. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4.7. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.



4.4.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.4.9. A contratada deverá manter a regularidade fiscal com as documentações necessárias para o pagamento da NF, sendo; Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS, Certidão Trabalhista e Alvará Municipal, durante toda vigência da Ata.

4.4.10. Solicitar tempestivamente, alteração de preço, com robusta prova da solicitação, para análise e ulterior decisão pelas secretarias solicitantes, valendo o mesmo tão somente após a assinatura do respectivo termo.

4.4.11. Fornecer ao ORGAO GERENCIADOR todas as informações solicitadas relacionada ao objeto executado tratando-se de convênio;

4.4.12. Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do ORGAO GERENCIADOR e SINFRÁ a qualquer tempo e lugar a todos atos e fatos relacionados direta e indiretamente com essa licitação quando em missão de fiscalização ou auditoria.

4.5. Obrigações da contratante:

4.5.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade exigidas;

4.5.2. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível;

4.5.3. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto/ contratado;

4.5.4. Indicar os locais, datas e horários para entrega/execução dos serviços, conforme necessidade da Administração;

4.5.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança aplicáveis;

4.5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas nos Convênios nº 2458/2023/SINFRÁ e nº 2470/2023/SINFRÁ, garantindo a compatibilidade da execução contratual com os instrumentos convencionais;

4.5.7. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.5.8. Atestar as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução contratual, desde que constatada a regularidade do fornecimento;

4.5.9. Comunicar à contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações de planejamento, cronograma ou demandas que impactem a execução do objeto contratado;

4.5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Da entrega dos Materiais:

4.6.1. A entrega dos materiais será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da execução da pavimentação asfáltica nas estradas SZL-09 e SZL-13.

4.6.2. O endereço exato e obrigatório para a entrega, descarregamento e conferência dos materiais, a constar na respectiva Ordem de Fornecimento, será:

- **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:** Localizada na Avenida do Jaú, nº 324 SW, Bairro Cidezal VI. Município de Sapezal – MT. CEP: 78.365-134.

4.6.3. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF, observando rigorosamente as quantidades especificações solicitadas;

4.6.4. Nos casos de substituição de materiais recusados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração;

4.6.5. Na hipótese de impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a Contratada deverá comunicar imediatamente a unidade requisitante após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, apresentando justificativa formal para análise da Administração;



4.6.6. Todos os custos decorrentes o fornecimento dos materiais betuminosos correrá integralmente por conta da empresa contratada, incluindo a despesas com transporte, carga e descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratado, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional além do valor adjudicado na contratação.

4.6.7. Especificações Técnicas:

4.6.7.1. Os materiais betuminosos devem obedecer a todas às normas técnicas brasileiras – NBR vigentes e regulamentadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em hipótese alguma deverá ser aceito produtos adulterados ou fora das normas permitidas por Lei.

4.6.7.2. Qualificação técnica para empresa apresentar:

- Comprovação de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química – CRQ;
- Comprovação de Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- Certificado de Operação emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;
- Licença de Operação para atividades poluidoras fornecida pelo órgão de Proteção Ambiental Estadual.

4.6.8. Emulsão asfáltica tipo RR – 2C:

- O material utilizado como ligante no serviço de tratamento superficial duplo (TSD) e no serviço de capa selante é do tipo RR-2C.
- Junto ao material entregue e utilizado no TSD e na capa selante deve ser anexado a nota fiscal o resultado do ensaio de determinação do resíduo de destilação de emulsões asfálticas, peneiramento, desemulsibilidade, carga de partícula e ensaio de viscosidade Saybolt-Furol.
- Cada ensaio deve ser feito a cada 100 toneladas de material entregue. Cada um dos ensaios deve ser aferido pelas normas apontadas na NORMA DNIT 147/2012 – ES: Pavimentação asfáltica – Tratamento Superficial Duplo – Especificação de serviço.

4.6.9. Emulsão Asfáltica de imprimação – EIA:

- O material utilizado no serviço de imprimação é a emulsão asfáltica de imprimação (EAI).
- Junto ao material entregue e utilizado na imprimação deve ser anexado a nota fiscal o resultado do ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, resíduo por evaporação, peneiração, carga de partícula, sedimentação para emulsões. Cada ensaio deve ser feito a cada 100 toneladas de material entregue.
- Cada um dos ensaios deve ser aferido pelas normas apontadas na NORMA DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico – Especificação de serviço.

4.7. Recebimento Provisório:

4.7.1. O recebimento provisório dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos, da documentação fiscal e dos certificados de qualidade exigidos.

4.7.2. Nesta etapa serão verificados, entre outros aspectos:

- I. A conformidade dos quantitativos entregues com a Ordem de Fornecimento;
- II. A integridade dos tanques utilizados no transporte;
- III. A apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento;
- IV. A identificação do produto, lote de fabricação e demais informações pertinentes;
- V. A ausência de indícios de contaminação, adulteração ou desconformidade aparente dos materiais fornecidos.

4.7.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos.

4.7.4. Recebimento Definitivo:

- I. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica dos materiais fornecidos e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nas normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, nas especificações do DNIT, normas da ABNT e demais exigências contratuais.
- II. O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas irregularidades.
- III. Caso sejam identificadas inconsistências, vícios, defeitos, adulterações ou qualquer desconformidade técnica, a contratada será notificada para promover a substituição dos materiais ou sanar as irregularidades verificadas, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.



IV. A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem afasta a aplicação das penalidades previstas contratualmente em caso de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente constatadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O presente levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda referente à aquisição de emulsão asfáltica do tipo RR-2C e emulsão asfáltica para imprimação - EAI, destinados à execução das obras de pavimentação asfáltica contempladas no Termo de Convênio nº 2458/2023/2470/2023 SINFRA, firmado junto ao Estado de Mato Grosso.

5.2. A necessidade decorre da execução dos serviços de infraestrutura viária previstos no Plano de Trabalho, memorial descritivo vinculadas ao convênio, sendo os materiais essenciais para composição das camadas estruturais da pavimentação, drenagem, regularização e demais serviços correlatos.

5.3. Visando identificar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Administração Pública quanto ao fornecimento de materiais destinados à execução das obras de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e Capa Selante.

5.4. Com o intuito de mapear as práticas de mercado e os modelos de contratações vigentes, realizou-se uma pesquisa em contratações similares em órgãos públicos, consultando bases como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A análise revelou a predominância da Aquisição via Pregão Eletrônico como modelagem padrão. Como referência, destacam-se os seguintes processos:

- I. Pregão Eletrônico nº 9/2026 Prefeitura de São José dos Quatros Marcos- MT
<https://pncp.gov.br/app/editais/08979143000107/2026/28>
- II. Pregão Eletrônico nº 024/2026 Prefeitura de Itaúba - MT
<https://pncp.gov.br/app/editais/03238961000127/2026/24>
- III. Pregão Eletrônico nº 09/2026 Nova Xavantina - MT
<https://pncp.gov.br/app/editais/15024045000173/2026/20>

5.5. Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição parcelada dos materiais é a solução que melhor atende ao interesse público, apresentando maior viabilidade técnica e econômica para execução das obras vinculadas ao Termo de Convênio nº 2458/2023 e 2470/2023, garantindo eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A estimativa da presente contratação considera a necessidade atual do Município de Sapezal para continuidade da execução das obras de infraestrutura viária vinculadas ao Termo de Convênio nº 2458/2023 e 2470/2023 da SINFRA.

6.3. Verifica-se que a demanda pelos materiais objeto da presente contratação permanece necessária e contínua, considerando que as obras contempladas no convênio ainda não foram integralmente concluídas, tornando indispensável a continuidade do fornecimento dos materiais para atendimento do cronograma físico-financeiro e regular prosseguimento da execução contratual.

6.4. Observou-se, ainda, aumento gradativo da demanda em razão dos seguintes fatores:

- ampliação das frentes de pavimentação;
- necessidade de melhorias das condições de trafegabilidade;
- continuidade da execução das obras vinculadas ao convênio vigente;
- execução de convênios estaduais e federais.

6.5. Dessa forma, conclui-se que a demanda atual tende a ser mantida ou ampliada, não sendo recomendada a redução dos quantitativos estimados, sob pena de comprometer a continuidade das obras, o cumprimento das metas pactuadas no convênio e a adequada prestação dos serviços públicos de infraestrutura.

6.6. A definição dos quantitativos também visa evitar contratações fragmentadas e sucessivas, proporcionando maior economicidade, ganho de escala, eficiência administrativa e melhor planejamento da execução contratual.

6.7. A unidade de medida para a referida contratação é: Tonelada (T).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO



- 7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)
- 7.2. A formação dos preços referenciais considerará os quantitativos previstos no Termo de Convênio nº 2458/2023 e 2470/2023 SINFRA, documentos técnicos que compõem o processo de contratação.
- 7.3. A pesquisa mercadológica foi realizada observando critérios técnicos, econômicos e regionais, buscando refletir os preços praticados no mercado local e regional para *fornecimento de materiais betuminosos*.
- 7.4. A estimativa de preços composta mediante utilização combinada dos seguintes parâmetros:
- pesquisas diretas com fornecedores do ramo;
 - atas de registro de preços vigentes;
 - contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
 - banco de preços públicos;
 - painéis oficiais de preços governamentais;
 - valores constantes em contratos administrativos recentes;
 - composições referenciais aplicáveis ao setor de infraestrutura e pavimentação.
- 7.5. Administração poderá utilizar média, mediana ou menor valor obtido na pesquisa, conforme metodologia que melhor represente a realidade mercadológica, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

- 8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2. A presente contratação contempla a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, visando futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RR – 2C e Emulsão asfáltica para imprimação – EAI, conforme necessidade da Administração Pública.
- 8.3. A solução proposta compreende não apenas o fornecimento do objeto, mas toda a sistemática operacional necessária para garantir o atendimento contínuo, eficiente e parcelado das demandas da Administração, observando critérios de economicidade, padronização, eficiência administrativa e racionalização das contratações públicas.
- 8.4. O Sistema de Registro de Preços foi escolhido em razão das características da demanda, especialmente pela impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem consumidos durante o exercício, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, conforme previsto no Decreto nº 052/2023.
- 8.5. Durante a fase de planejamento da contratação, a equipe técnica realizou levantamento das necessidades operacionais inerentes à execução dos serviços previstos nos convênios, identificando que a solução a ser adotada deve garantir não somente o fornecimento dos itens demandados, mas também a disponibilidade contínua dos materiais, a logística de entrega compatível com o cronograma físico-financeiro das obras, a padronização dos insumos empregados e a observância das especificações técnicas exigidas pelos instrumentos convencionais e normas aplicáveis.
- 8.6. A equipe de planejamento verificou que a natureza dos serviços de pavimentação asfáltica, objeto oriundo dessa contratação, exigindo fornecimento parcelado e contínuo, em conformidade com as etapas executivas da obra, de modo a evitar paralisações, descontinuidade dos serviços, prejuízos ao cronograma de execução e eventual comprometimento da aplicação dos recursos oriundos dos convênios firmados.
- 8.7. Nesse contexto, concluiu-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, tendo em vista que possibilita maior flexibilidade nas aquisições, permite contratações futuras conforme a efetiva demanda da execução contratual, proporciona melhor gerenciamento dos recursos públicos e assegura maior eficiência administrativa, economicidade e planejamento das aquisições.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
- 9.2. A equipe de planejamento, no âmbito da elaboração dos estudos técnicos preliminares da contratação, procedeu à análise da viabilidade do parcelamento da solução, considerando a natureza do objeto, a metodologia executiva dos serviços vinculados aos Termos de Convênio nº 2458/2023 e nº 2470/2023, bem como a



observância aos princípios da economicidade, eficiência administrativa, competitividade e supremacia do interesse público.

9.3. A partir da avaliação técnica e operacional realizada, constatou-se que o parcelamento da contratação se revela técnica e administrativamente recomendável, em razão da necessidade de fornecimento continuado e sob demanda dos materiais e insumos destinados à execução das obras de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante.

9.4. Verificou-se que a execução dos serviços ocorrerá de forma progressiva, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido nos instrumentos convencionais, circunstância que demanda fornecimentos parcelados, de modo a assegurar adequada logística de distribuição, racionalização do armazenamento, mitigação de perdas decorrentes de estocagem prolongada e preservação das características técnicas e operacionais dos materiais empregados.

9.5. A equipe técnica identificou, ainda, que o parcelamento da solução proporciona maior eficiência na gestão contratual e na execução orçamentária, possibilitando que as aquisições sejam efetivadas conforme a evolução da demanda administrativa e da execução física da obra, em consonância com a disponibilidade financeira vinculada aos respectivos convênios.

9.6. Sob o enfoque da competitividade, concluiu-se que o parcelamento favorece a ampliação da participação de fornecedores potencialmente aptos ao atendimento do objeto, promovendo maior competitividade no certame e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização técnica, da compatibilidade operacional e da qualidade dos insumos aplicados na execução dos serviços de pavimentação.

9.7. Adicionalmente, verificou-se compatibilidade entre o parcelamento da solução e a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que o referido modelo possibilita contratações futuras e sucessivas conforme a necessidade administrativa, assegurando maior eficiência no gerenciamento dos recursos públicos e continuidade da execução contratual.

9.8. Ressalta-se, contudo, que, embora o fornecimento ocorra de forma parcelada, deverá ser preservada a unidade técnica e funcional da solução, mediante rigorosa observância das especificações técnicas, critérios de qualidade, requisitos normativos e parâmetros de desempenho necessários à adequada execução das obras de pavimentação asfáltica em TSD com capa selante.

9.9. Diante do exposto, a equipe de planejamento concluiu que o parcelamento da solução se mostra tecnicamente viável, operacionalmente adequado e economicamente vantajoso à Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

9.10. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado de Emulsão Asfáltica RR-2C e Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), insumos indispensáveis para a execução das obras de pavimentação asfáltica das Rodovias Municipais SZL-09 e SZL-13, objeto dos Convênios nº 2458/2023/SINFRA e nº 2470/2023/SINFRA.

10.2. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I. Garantir a execução das obras de pavimentação dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos convênios, evitando atrasos decorrentes da falta de materiais essenciais;
- II. Assegurar a qualidade e a durabilidade do pavimento por meio da utilização de materiais que atendam às especificações técnicas da ANP, DNIT, ABNT e demais normas aplicáveis;
- III. Melhorar as condições de trafegabilidade e segurança viária nas Rodovias Municipais SZL-09 e SZL-13, proporcionando maior conforto aos usuários e reduzindo os riscos de acidentes;
- IV. Promover a redução dos custos de manutenção das vias, decorrente da implantação de pavimentação com padrão técnico adequado e maior vida útil;
- V. Fortalecer a infraestrutura viária do município, favorecendo o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos e a mobilidade da população residente na zona rural;
- VI. Garantir a correta aplicação dos recursos públicos vinculados aos Convênios nº 2458/2023/SINFRA e nº 2470/2023/SINFRA, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;
- VII. Proporcionar maior eficiência na gestão da contratação, assegurando o fornecimento dos insumos de forma compatível com o cronograma físico-financeiro das obras;



VIII. Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município de Sapezal/MT, por meio da melhoria da infraestrutura de transporte e da integração das comunidades atendidas pelas rodovias contempladas.

10.2. Assim, a contratação busca assegurar não apenas a aquisição dos materiais necessários à execução das obras, mas também a obtenção de resultados efetivos para a Administração Pública e para a população, por meio da melhoria da infraestrutura viária municipal e do adequado cumprimento dos objetivos estabelecidos nos convênios celebrados com a SINFRA/MT.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Durante os estudos técnicos, verificou-se que a presente contratação possui relação direta com os instrumentos convencionais firmados, uma vez que os materiais e insumos a serem adquiridos são indispensáveis para a adequada execução das obras previstas nos respectivos convênios.

12.3. A execução da solução depende da compatibilidade operacional entre diversas etapas e procedimentos administrativos correlatos, incluindo planejamento da obra, execução dos serviços de engenharia, fiscalização contratual, controle tecnológico dos materiais aplicados, gerenciamento logístico e acompanhamento físico-financeiro dos convênios.

12.4. Constatou-se ainda a existência de contratações correlatas relacionadas à eventual locação ou mobilização de equipamentos, contratação de mão de obra especializada, serviços técnicos de engenharia, controle de qualidade dos materiais empregados e demais serviços auxiliares necessários à plena execução das obras de pavimentação.

12.5. A equipe técnica verificou que tais contratações possuem caráter complementar e interdependente, considerando que eventual descontinuidade ou incompatibilidade entre os procedimentos poderá comprometer o cronograma de execução das obras, a correta aplicação dos recursos conveniados e o atendimento do interesse público.

12.6. Nesse contexto, concluiu-se que a presente contratação deverá ser executada de forma integrada às demais ações administrativas e operacionais vinculadas aos Convênios nº 2458/2023 e nº 2470/2023, observando planejamento coordenado entre os setores envolvidos, compatibilidade entre cronogramas e adequado acompanhamento da execução contratual.

12.7. Dessa forma, a equipe de planejamento registrou que a solução pretendida se encontra diretamente associada a outras contratações e procedimentos administrativos correlatos, os quais são necessários para garantir a plena execução do objeto conveniado, a eficiência da contratação e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C e Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI poderá gerar impactos ambientais relacionados ao transporte, armazenamento e aplicação dos materiais, especialmente quanto ao risco de vazamentos e contaminação do solo e recursos hídricos.

13.3. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar práticas adequadas de transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, bem como promover a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados, observando a legislação ambiental vigente.



13.4. Ressalta-se que a pavimentação das Rodovias Municipais SZL-09 e SZL-13 proporcionará benefícios ambientais indiretos, como a redução da poeira, melhoria das condições de tráfego e diminuição dos custos de manutenção das vias.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Erro no levantamento dos quantitativos necessários para execução da obra	● Alto	Insuficiência ou excesso de material, comprometendo o cronograma da obra	Conferência dos quantitativos com projetos, memorial de cálculo e planilhas orçamentárias	Revisão dos quantitativos e adoção das medidas legais cabíveis
Fracasso ou deserção do certame	● Alto	Atraso no início da obra e possível comprometimento dos prazos dos convênios	Pesquisa de mercado adequada e especificações compatíveis com o mercado fornecedor	Republicação do certame após ajustes necessários
Oscilação dos preços dos derivados de petróleo	● Crítico	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Pesquisa de preços atualizada e monitoramento constante do mercado	Análise de reequilíbrio econômico-financeiro conforme legislação
Atraso na entrega da emulsão asfáltica	● Crítico	Paralisação da execução da pavimentação	Definição de cronograma de entrega e fiscalização contínua	Aplicação de sanções e convocação de remanescentes, quando cabível
Fornecimento de material fora das especificações ANP, DNIT e ABNT	● Crítico	Comprometimento da qualidade e durabilidade do pavimento	Exigência de laudos, certificados e controle de qualidade	Rejeição do material e substituição imediata pela contratada
Falha logística no transporte dos produtos	○ Médio	Atrasos pontuais no abastecimento da obra	Verificação da capacidade operacional da contratada	Reprogramação das entregas e reforço logístico
Interrupção da produção ou distribuição do produto pelo fabricante	● Alto	Risco de desabastecimento durante a execução da obra	Avaliação da capacidade produtiva e da cadeia de fornecimento	Busca de solução contratual e acionamento de fornecedores alternativos
Condições climáticas desfavoráveis para execução do TSD e capa selante	● Alto	Paralisação temporária dos serviços	Planejamento da execução em período de estiagem	Readequação do cronograma físico-financeiro
Descumprimento das exigências dos Convênios nº 2458/2023 e nº 2470/2023	● Crítico	Glosas, suspensão de repasses ou responsabilização do Município	Acompanhamento permanente da execução e da prestação de contas	Correção imediata das inconformidades identificadas



Fiscalização insuficiente da execução contratual	<input checked="" type="radio"/> Alto	Recebimento de materiais inadequados ou atraso na identificação de problemas	Designação formal de fiscal e gestor do contrato	Reforço da equipe de acompanhamento e realização de inspeções extraordinárias
--	---------------------------------------	--	--	---

Baixo Risco – Aceitável e de fácil controle.

Médio Risco – Requer acompanhamento periódico.

Alto Risco – Necessita ações preventivas e monitoramento constante.

Crítico – Pode comprometer diretamente a execução da obra, os convênios e o interesse público, exigindo controle prioritário da Administração.

14.3. Considerando a relevância dos insumos para a execução das obras de pavimentação das Rodovias Municipais SZL-09 e SZL-13, os riscos mais críticos da contratação concentram-se na oscilação dos preços dos derivados de petróleo, no atraso do fornecimento, entrega de materiais fora das especificações técnicas e condições climáticas desfavoráveis.

14.4. Dessa forma, a Administração deverá adotar mecanismos rigorosos de fiscalização, controle de qualidade e acompanhamento contratual, visando assegurar a execução das obras dentro dos prazos previstos e em conformidade com os Convênios nº 2458/2023/SINFRA e nº 2470/2023/SINFRA.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será o **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o Art. 28, inciso I e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, com a utilização do sistema de registro de preços, do tipo menor preço, considerando que se trata de aquisição de produtos comuns no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhistas.

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

16.8. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargo sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), fretes, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

16.9. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 84w

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI** para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023 SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023 SINFRA, no município de Sapezal/MT.

Sapezal/MT, 17 de junho de 2026

Paulo Henrique Baldson da Silva
Paulo Henrique Baldson da Silva

Diretor do Departamento de Arquitetura e Engenharia
CREA 19.415DRO

Elizana Magalhães
Elizana Magalhães
Matrícula nº 5928

Paulo HB